



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mensagem nº.:048/2015-GAPR

Lagoa Santa, 07 de julho de 2015.

**A Sua Excelência o Senhor
Roberto Alves dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais Pares, Projeto de Lei que:

“Desafeta bem imóvel de uso comum do Município para bem público dominical, faz Concessão de Direito Real Uso Resolúvel sobre o mesmo ao INSTITUTO FLORESCER e dá outras providências.”

O INSTITUTO FLORESCER tem com objetivo aumentar a demanda de assistidos, bem como oferecer um atendimento com mais qualidade e conforto, minimizar os efeitos da doença e melhorar a qualidade de vida dessas pessoas neste momento difícil.

Considerando que o INSTITUTO FLORESCER trata-se de entidade com finalidade filantrópica, sem fins lucrativos que acolhe pessoas nos diversos tipos de vulnerabilidades físicas, psicológicas e sociais, atuando em qualquer estágio evolutivo do quadro clínico, junto a portadores do câncer, mal de Alzheimer, mal de Parkinson, fibromialgia, e outras.

Declarado de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3.332, com relevantes serviços prestados à população de Lagoa Santa MG, principalmente de famílias de baixo poder aquisitivo e usuários da Rede Municipal de Saúde.

Pelo exposto, justificando a exposição da matéria, esperando merecer o pronto deferimento de V.Exa e dos demais Pares, desde já apresentando meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê **em caráter de urgência**, tendo em vista a relevância do projeto.

Atenciosamente,

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

A Sua Excelência o Senhor
Roberto Alves dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

PROJETO DE LEI N.º:/2015.

Desafeta bem imóvel de uso comum do Município para bem público dominical, faz concessão de direito real resolúvel sobre o mesmo ao INSTITUTO FLORESCER e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o seguinte bem público imóvel municipal de uso comum para bem público dominical:

“Área Institucional localizada no bairro Residencial Mirante da Lagoa de 2.010,13 m² (Dois mil, dez metros e treze centímetros quadrados), com os seguintes limites de confrontações: Pela frente na extensão de 81,94 metros, azimute de 112°53’23”, com a Rua Carlos Dias Ribeiro, pela direita, na extensão de 22,67 metros, azimute de 198°53’10”, com o Quinhão 02; pela esquerda, na extensão de 26,25 metros, azimute de 20°23’03”, com a Rua Maranhão; e, pelos fundos, na extensão de 82,45 metros, azimute de 290°23’03”, com a Área Verde.”

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder direito real resolúvel de uso por tempo indeterminado de bem imóvel descrito no artigo primeiro desta Lei, ao **INSTITUTO FLORESCER**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.546.868/0001-70, declarado de utilidade pública através da Lei Municipal nº 3.332, de 25 de outubro de 2012, para fins de edificação de sua sede e do centro de convivência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da instalação do INSTITUTO FLORESCER citado no artigo anterior correrão por conta exclusiva da entidade, que terá o prazo máximo de 02 (dois) anos para concretizar as obras e início efetivo dos trabalhos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Fica proibida qualquer destinação diversa da constante desta Lei, igualmente sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de julho de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**A Sua Excelência o Senhor
Roberto Alves dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

Instruem o presente Projeto de Lei os seguintes documentos:

- Cópia da mensagem do projeto de lei;
- Cópia da minuta do projeto de lei;
- Cópia da abertura do processo 6303/2013;
- Cópia do requerimento;
- Cópia do ofício nº 005/2013/Florescer;
- Cópia do documento da Sra. Norma Freitas dos Santos Mendes;
- Cópia do cadastro nacional da pessoa jurídica;
- Cópia do serviço notarial e registral Camilo;
- Cópia do livro de registro;
- Cópia da segunda alteração estatutária da Associação de apoio a pacientes oncológicos e seus familiares;
- Cópia da ata da assembléia geral extraordinária;
- Cópia da planta da área institucional;
- Cópia da guia de recolhimento de protocolo;
- Cópia da Comunicação interna nº 029/2013;
- Cópia do levantamento topográfico;
- Cópia do registro de imóveis;
- Cópia dos relatórios referentes aos serviços prestados pelo Instituto Florescer.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de julho de 2015.

**Fernando Pereira Gomes Neto
Prefeito Municipal**